



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A Câmara do cidadão”*

### MOÇÃO N.º 001/2017

“MOÇÃO DE REPÚDIO À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL PEC 287/2016, QUE ALTERA AS REGRAS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL, QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA”

Os Vereadores que a esta subscrevem, apresentam à Mesa Diretora desta Câmara Municipal, ouvido o soberano plenário a presente MOÇÃO DE REPÚDIO A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL PEC 287/2016, QUE ALTERA AS REGRAS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL, QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA.

Se aprovada requer-se seja enviada cópia para o presidente da República, para o presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para todos os líderes de bancadas partidárias na Câmara e no Senado Federal e para os 10 (dez) Deputados Federais mais votados em Ouro Fino-MG no último pleito.

Ouro Fino/MG, 31 de março de 2017.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves.

Vereador Antônio Carlos Franceli

Vereadora Rosangela Tonon



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A Câmara do cidadão”*

## JUSTICATIVA

Na data de hoje, 31 de março de 2017 nossa cidade foi palco de uma importante manifestação popular contra a reforma da previdência, centenas de pessoas foram às ruas protestar contra as propostas elaboradas pelo governo para mudar as regras da aposentadoria.

A Previdência Social é um direito fundamental do cidadão, garantida pela Constituição Federal de 1988, representando um direito humano fundamental, da garantia de um seguro social, necessário quando o indivíduo se encontra em situação vulnerável e desamparado, seja pela idade avançada, acidente, invalidez ou maternidade, riscos sociais cobertos pelo sistema previdenciário brasileiro;

A Reforma da Previdência é de interesse de toda a população brasileira, sendo um dever de uma Reforma desta natureza, submeter-se a debates qualificados, com a participação de trabalhadores/as e servidores públicos de todo o território nacional, nas Casas Legislativas municipais e demais segmentos representativos da sociedade;

É inaceitável e temerário que a Reforma seja encampada pelo Governo Federal, apenas sob o único enfoque da crise econômica, sem as discussões necessárias acerca dos aspectos jurídicos e sociais.

4) A Reforma da Previdência, conforme a PEC 287, esta acabando com o conceito de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição e institui, tanto para servidores públicos como para os demais trabalhadores/as, unicamente a aposentadoria por idade (aos 65 anos), sem distinção para homens e mulheres e/ou categorias profissionais.

5) A Reforma da Previdência, conforme a PEC 287, propõe que, para que o cálculo do benefício se faça pela integralidade da média remuneratória, onde o trabalhador deverá comprovar 49 anos de contribuição.

6) O aumento da idade mínima para 65 anos e ainda com a possibilidade de elevação posterior, não condiz com a realidade de toda a população brasileira, restando evidentemente, um propósito para que poucos brasileiros, notadamente os que ocupam as faixas de menor renda, não possam conseguir atingir a idade e nem os direitos necessários para se aposentar;

7) O tratamento diferenciado para homens e mulheres tem justificativas históricas que não se modificaram, para a grande maioria das cidadãs brasileiras, que continuam concentrando responsabilidades pela dupla jornada como mãe e trabalhadora, com pouca inserção no mercado de trabalho, possuindo rendimentos, em geral, menores que os dos homens, dados esses totalmente desconsiderados na PEC 287/2016;



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A Câmara do cidadão”*

8) Outra inconsistência da Reforma é o parâmetro das regras de transição, que não apresenta justificativa adequada, ao se pautar unicamente pela idade do trabalhador/servidor (idade esta que seria de 50 anos para o homem e 45 anos para a mulher). Aqui, mais uma vez, a Reforma não se pauta pelo valor social do trabalho/tempo de contribuição, pois defere o direito a regras de transição por um indicador que não premia o valor do trabalhador que iniciou sua vida laborativa em datas longínquas. Constituição Federal tem, como fundamento, o valor social do trabalho, que também é tratado como direito social, fatos e direitos igualmente e totalmente desconsiderados na PEC 287/2016;

9) A Reforma proposta pela PEC 287/2016, prejudica, de igual forma, o direito dos mais jovens de ingressarem no mercado de trabalho, da qual, praticamente, inviabiliza as aposentadorias.

10) A Reforma da Previdência viola os direitos e garantias fundamentais, e propõe piorar as condições de vida da população brasileira, justamente em momentos essenciais, quando o desamparo requer a prestação de benefícios diversos pelos Governos.

Considerando os pontos apresentados, solicitamos ao Governo Federal e ao Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), a imediata suspensão da tramitação da PEC 287/2016, a fim de que seja promovido debate com todos os seguimentos da sociedade brasileira, para que tenhamos o direito de ser ouvidos, na busca de alternativas à proposta apresentada, para evitar a retirada dos direitos adquiridos e conquistados ao longo dos tempos e de muitas lutas históricas e legislações trabalhistas.

Ouro Fino/MG, 31 de março de 2017.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves.

Vereador Antônio Carlos Franceli

Vereadora Rosangela Tonon